



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 055/2022

Publicado por afixação em local público
de costume Em 31/05/22

AA
Secretário de Administração

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 015/2021, que Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AILTON PEREIRA DE JESUS**, Assessor Administrativo, inscrito no CPF sob o n 809.686.431-91, lotado no departamento de contabilidade, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 1. A descrição do objeto na nota fiscal;
 2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 4. Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
 5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
 6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;
- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de termino, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;
- Protocolar copia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

ENTE EM 31/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico do Auditor de controle interno, contadora ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na portaria 018/2015 e Lei 8666/93.

Art.5º - Em razão da impossibilidade jurídica, por ser ocupante de cargo comissionado, o servidor não receberá qualquer acréscimo em sua remuneração.

Art.6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 31 de maio de 2022.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

CIENTE EM 31/05/2022
21

Valor global: R\$ 27.638,32 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Adjudicatária: TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ: 19.057.011/0001-36

Valor global: R\$ 162.779,92 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

Data da vigência: 30/05//2023

Pregão Eletrônico nº 017/2022

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti 407 – centro, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, torna público a adesão a ata de registro de preço referente pregão eletrônico (SRP), nº 016/2021, do Consórcio Público do Extremo Sul, para futura e eventual aquisição de ativo permanentes (cadeiras/longarinas da empresa MFSUL – COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, Nome fantasia, MFSUL MÓVEIS, inscrita 35.173.456/0001-38. Valor total da adesão R\$ 50.532,00 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), para aquisição dos itens abaixo descritos:

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	2	UND	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES	2.098,00	4.196,00
1	32	UND	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	1.448,00	46.336,00
VALOR TOTAL					50.532,00

Itiquira-MT., 31 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 055/2022

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 015/2021, que Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AILTON PEREIRA DE JESUS**, Assessor Administrativo, inscrito no CPF sob o n 809.686.431-91, lotado no departamento de contabilidade, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;
2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a secretaria de administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a secretaria de finanças e ao controle interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico do Auditor de controle interno, contadora ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na portaria 018/2015 e Lei 8666/93.

Art.5º - Em razão da impossibilidade jurídica, por ser ocupante de cargo comissionado, o servidor não receberá qualquer acréscimo em sua remuneração.

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 31 de maio de 2022.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira